



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.563/2018**

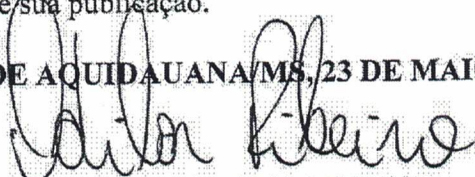
***“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA  
ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a Semana da  
Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, a ser realizada na segunda semana do  
mês de outubro.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE MAIO DE 2018.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição N° 982 • Quinta-Feira, 14 de Junho de 2018

Lei Ordinária n° 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.563/2018

**“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a Semana da Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE MAIO DE 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.567/2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam desafetados, para os fins a que se destinam, os Lotes n.º 41, 44, 47 e 50, localizadas no Jardim Donizete (Loteamento Vila Trindade), com as seguintes características e confrontações:

• **Lote 41: 10,00 x 30,00 = 300,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

**Observação:** O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 32,00m da Rua Projetada “B”.

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 44;

OESTE: lado direito com lote 38.

• **Lote 44: 10,00 x 30,00 = 300,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

**Observação:** O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 22,00m da Rua Projetada “B”.

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 47;

OESTE: lado direito com lote 41.

• **Lote 47: 10,00 x 30,00 = 300,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** De configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

**Observação:** O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, à 12,00m da Rua Projetada “B”.

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

LESTE: lado esquerdo com lote 50;

OESTE: lado direito com lote 44.

• **Lote 50: 12,00 x 30,00 = 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** De configuração geométrica retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

**Observação:** O referido lote encontra-se no lado par da Rua Projetada “A”, esquina com Rua Projetada “B”.

**Limites e Confrontantes:**

NORTE: fundos com lote 60;

SUL: frente para Rua Projetada “A”;

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação do Desporto (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Mauro Luiz Batista**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Plínio Valejo De Goes**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
**(67) 3240-1437**

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

